

destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como bolsa família, o abono salarial, o seguro-desemprego, os subsídios de financiamento agrícola e os benefícios previdenciários, contrariando o que estabelecem o § 1º, inciso I do art. 32; o art. 36 e o art. 38, inciso IV, “b”, todos da Lei Complementar 101/2000.

Diante disso é, portanto, dever desta Comissão Especial investigar com seriedade e de forma meticulosa e objetiva as causas e os responsáveis pelos fatos graves relatados na denúncia.

Face o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2016.

VITOR VALIM
Deputado Federal PMDB,CE